



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, até o dia 08 de JANEIRO de 2024 às 08h30min.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao proponente acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2024 deste edital.**

1.2. O valor total estimado para este chamamento é de **R\$ 4.814.702,54 (quatro milhões, oitocentos e catorze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2024 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.



1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2024), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, “o *fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*” ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 01042.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP ou CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3º do Art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;**
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;**
- k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:**
- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
 - Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
 - Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;
- l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.**
- m) Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);**
- n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;**
- o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;**



- p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
- q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
- r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA

2.6.1. No envelope nº 002 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Quantidade de cada item cotado;
- e) Listagem dos associados (nome, cpf e nº da respectiva DAP ou CAF física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com “o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”**, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a seleção, os projetos de vendas habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte prioridade de seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado ou país;

III – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a ordem de prioridade de seleção, conforme disposto no artigo 35, parágrafo 4º, da Resolução nº 006/2020 – FNDE/MEC, bem como os critérios de desempate, caso houver.

5.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias dos produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

5.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.6 Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução nº 021/2021 - FNDE/MEC.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. Os grupos formais se responsabilizarão pela verificação da DAP ou CAF física de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pelo grupo formal deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2024).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.

e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais.

7.5.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.



7.8. Pontos De Entrega:

7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas Unidades Escolares, conforme segue:

a) Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social): situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Busco	R: Guaira, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775
22	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Distrito de Dois Irmãos	3196-3790
23	Reinaldo Arrozi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	Santo Antonio	R: Toledo, s/Nº	Distrito de Boa Vista	3196-3760
25	São Dimas	Av. 1º de maio, s/Nº	Distrito de Bom Princípio	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	Distrito de São Luiz do Oeste	
28	São Pedro	R: Principal, s/Nº	Distrito de Cerro da Lola	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrozi, 1138	Centro	3196-3665
30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Distrito de Vila Ipiranga	-----
32	Waldyr Luiz Becker	R: Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R: Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770
----	---------------	----------------------	-----------------	-----------

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R. General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elizία Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine Maruan Krenczynski	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R. Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R. Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen (em construção)	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	-----
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer (em construção)	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	-----

* Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021



7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2024 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3196-2144.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line ou encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 14.133/21, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
 - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2024;
 - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2024;
 - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
 - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
 - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
 - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
 - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

- Anexo C – Modelo de Declaração de produção pelos associados/cooperados.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 22 de novembro de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2024.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R\$ 20,79	R\$ 26.923,05

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R\$ 22,00	R\$ 992.200,00
4	4357	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R\$ 42,50	R\$ 142.800,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
5	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52060	R\$ 4,20	R\$ 218.652,00
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R\$ 3,17	R\$ 88.950,20
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R\$ 5,00	R\$ 52.000,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
8	45176	Feijão cariocinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R\$ 6,30	R\$ 9.198,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
11	520	iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20790	R\$ 8,00	R\$ 166.320,00
12	34475	Leite pasteurizado integral,	L	28600	R\$ 5,80	R\$ 165.880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		homogeneizado				
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R\$ 36,81	R\$ 22.086,00
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R\$ 9,25	R\$ 43.105,00
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R\$ 12,64	R\$ 68.256,00
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R\$ 31,90	R\$ 24.244,00
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R\$ 22,50	R\$ 28.125,00
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R\$ 25,04	R\$ 28.545,60
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R\$ 6,22	R\$ 35.454,00

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R\$ 4,30	R\$ 2.795,00
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R\$ 4,61	R\$ 8.436,30
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R\$ 3,65	R\$ 5.402,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R\$ 4,68	R\$ 38.563,20
25	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa -	Kg	2472	R\$ 6,08	R\$ 15.029,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		<i>orgânico</i>				
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R\$ 5,90	R\$ 51.802,00
27	45227	<i>Tomate, padrão CEASA - orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>2634</i>	<i>R\$ 7,66</i>	<i>R\$ 20.176,44</i>
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R\$ 15,11	R\$ 6.799,50

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agroline de carne bovina	Kg	680	R\$ 33,00	R\$ 22.440,00
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R\$ 3,80	R\$ 72.200,00
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R\$ 3,80	R\$ 77.900,00
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R\$ 3,80	R\$ 72.200,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R\$ 20,00	R\$ 47.800,00
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R\$ 20,00	R\$ 25.200,00
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade,	Un	20500	R\$ 4,43	R\$ 90.815,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

		nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.			
--	--	---	--	--	--

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
37	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R\$ 29,00	R\$ 156.745,00
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R\$ 31,00	R\$ 167.555,00
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glêce e confeito colorido)	Kg	405	R\$ 28,00	R\$ 11.340,00
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R\$ 19,00	R\$ 133.380,00
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3350	R\$ 16,00	R\$ 53.600,00
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R\$ 16,00	R\$ 151.200,00
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
46	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
----	-------	--	----	------	-----------	---------------

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R\$ 13,00	R\$ 382.200,00
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R\$ 20,00	R\$ 484.400,00

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R\$ 3,80	R\$ 18.430,00
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R\$ 4,46	R\$ 20.783,60
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R\$ 4,70	R\$ 19.881,00
54	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	1269	R\$ 6,11	R\$ 7.753,59
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R\$ 5,20	R\$ 17.628,00
56	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1017	R\$ 6,76	R\$ 6.874,92

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
57	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R\$ 8,80	R\$ 20.944,00
59	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	714	R\$ 11,44	R\$ 8.168,16
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R\$ 8,80	R\$ 17.248,00
61	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	588	R\$ 11,44	R\$ 6.726,72
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R\$ 8,60	R\$ 32.465,00
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R\$ 8,60	R\$ 26.660,00
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R\$ 8,50	R\$ 18.530,00
65	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	654	R\$ 11,05	R\$ 7.226,70
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R\$ 4,00	R\$ 31.320,00
68	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	2349	R\$ 5,20	R\$ 12.214,80
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00

TOTAL GERAL					R\$ 4.814.702,54
--------------------	--	--	--	--	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2024
(ANEXA AO PROCESSO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2023																	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24		
1	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1295	R\$ 20,79	R\$ 26.923,05	15										1295,0	0,0
2	4054	Carne suína, com osso	Kg	4000	R\$ 11,30	R\$ 45.200,00			1000		1000		1000				4000,0	0
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	45100	R\$ 22,00	R\$ 992.200,00		6300	3800	6300	3800	6300	3800	5500	3800	5500	45100,0	0
4	4357	File de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	3360	R\$ 42,50	R\$ 142.800,00			720	400		720		720		400	2960,0	400
5	45170	Banana nanica / catuira - padrão Ceasa	Kg	52060	R\$ 4,20	R\$ 218.652,00	680	5480	4680	5480	4680	3140	6680	5480	6680	7480	50460,0	1600
6	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	28060	R\$ 3,17	R\$ 88.950,20	680	4680	680	5080	1080	2740	1080	4680	2680	2680	26060,0	2000
7	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	10400	R\$ 5,00	R\$ 52.000,00				3120	3120	2760	400				9400,0	1000
8	45176	Feijão cariquinho tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00				250			250				500,0	0
9	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00		250							250		500,0	0
10	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1460	R\$ 6,30	R\$ 9.198,00		340		340			100	240	100	240	1360,0	100
11	60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	20790	R\$ 8,00	R\$ 166.320,00		2640	2450	2640	440	2450	2640	2450	440	2640	18790,0	2000
12	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	28600	R\$ 5,80	R\$ 165.880,00	1300	3050	3050	3050	3050	2400	1550	3050	3050	3050	26600,0	2000
13	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	1800	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00		300	200	300		200	100	200	300	200	1800,0	0
14	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	600	R\$ 36,81	R\$ 22.086,00			100	100	100	100	100	100			600,0	0
15	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1 kg	Kg	4660	R\$ 9,25	R\$ 43.105,00	280	280	680	280	680	540	680	280	280	680	4660,0	0
16	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	5400	R\$ 12,64	R\$ 68.256,00	200	600	600	600	600	200	600	600	600	600	5200,0	200
17	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	Kg	760	R\$ 31,90	R\$ 24.244,00	80	80	80	80	80	40	80	80	80	80	760,0	0
18	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1250	R\$ 22,50	R\$ 28.125,00	150		150	100	250		100	150	100	250	1250,0	0
19	7482	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote de até 2kg	Kg	1140	R\$ 25,04	R\$ 28.545,60	120	120	120	120	120	60	120	120	120	120	1140,0	0
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	5700	R\$ 6,22	R\$ 35.454,00	180	530	680	810	330	630	460	680	530	530	5360,0	340
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	650	R\$ 4,30	R\$ 2.795,00		130		130		130		130		130	650,0	0
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1830	R\$ 4,61	R\$ 8.436,30	120	120	270	270	270	150	270	120	120	120	1830,0	0
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1480	R\$ 3,65	R\$ 5.402,00	120	120	220	120	220		120	220	120	220	1480,0	0
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	8240	R\$ 4,68	R\$ 38.563,20	240	1070	390	1070	1070	950	1070	1070	1070	240	8240,0	0
25	47361	Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico	Kg	2472	R\$ 6,08	R\$ 15.029,76											0,0	2472
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	8780	R\$ 5,90	R\$ 51.802,00	280	960	960	960	960	820	960	960	960	960	8780,0	0
27	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	Kg	2634	R\$ 7,66	R\$ 20.176,44											0,0	2634
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	450	R\$ 15,11	R\$ 6.799,50	50	50	50	50	50		50	50	50	50	450,0	0,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA	
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	680	R\$ 33,00	R\$ 22.440,00				80	480	40	80				680,0	0,0	
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R\$ 3,80	R\$ 72.200,00		1500		1500			1500	12000	1500		18000,0	1000	
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R\$ 3,80	R\$ 77.900,00	1500		1500		13500			1500		1500	19500,0	1000	
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	19000	R\$ 3,80	R\$ 72.200,00		1500	12000	1500			1500		1500		18000,0	1000	
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	2390	R\$ 20,00	R\$ 47.800,00	50	580	50	200	50	580	50	200	50	580	2390,0	0	
34	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	750	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00		150		150		150		150		150	750,0	0	
35	52288	Macarrão caseiro, pré cozido, em pacote de 1 KG.	Kg	1260	R\$ 20,00	R\$ 25.200,00	50	50	430	50	430	50	50	50	50	50	1260,0	0	
36	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	20500	R\$ 4,43	R\$ 90.815,00	1500		1500		1500		1500		13500		19500,0	1000	
37	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5405	R\$ 29,00	R\$ 156.745,00	45	195	895	195	895	150	895	195	895	195	4555,0	850	
38	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	5405	R\$ 31,00	R\$ 167.555,00	45	1045	45	1045	45	1000	45	1045	45	1045	5405,0	0	
39	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de gláçe e confeito colorido)	Kg	405	R\$ 28,00	R\$ 11.340,00	45	45	45	45	45		45	45	45	45	405,0	0	
40	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7020	R\$ 19,00	R\$ 133.380,00	130	1130	130	1130	130	1000	980	1130	130	1130	7020,0	0	
41	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	3350	R\$ 16,00	R\$ 53.600,00	260	260	260	260	260		260	260	260	260	2340,0	1010	
42	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	1350	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00	150	150	150	150	150		150	150	150	150	1350,0	0	
43	43657	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	Kg	9450	R\$ 16,00	R\$ 151.200,00			1350	1350		1350		1350	1350	1350		8100,0	1350
44	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00	70		70		70		70		70		350,0	0	
45	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00		500	500					500			1500,0	0	
46	47631	Polpa de fruta congelada - goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00		500								500	1000,0	0	
47	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00			500				500				1000,0	0	
48	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00					500	500			500		1500,0	0	
49	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	29400	R\$ 13,00	R\$ 382.200,00	550	3000	3000	3000	3000	2850	3000	3000	3000	3000	27400,0	2000	
50	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	24220	R\$ 20,00	R\$ 484.400,00	400	2980	1980	2980	1980	2980	1980	2980	1980	2980	23220,0	1000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	Vlr unitário	Vlr Total	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
51	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	4850	R\$ 3,80	R\$ 18.430,00	320	470	470	470	610	150	470	610	610	470	4650,0	200
52	424	Batata inglesa, padrão Ceasa	Kg	4660	R\$ 4,46	R\$ 20.783,60	280	680	280	680	280	540	280	680	680	280	4660,0	0
53	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	4230	R\$ 4,70	R\$ 19.881,00	120	270	1020	370	270	150	1020	270	270	270	4030,0	200
54	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	1269	R\$ 6,11	R\$ 7.753,59											0,0	1269
55	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3390	R\$ 5,20	R\$ 17.628,00	160	410	410	310	410	250	310	410	310	410	3390,0	0
56	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1017	R\$ 6,76	R\$ 6.874,92											0,0	1017
57	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00	50		50		50		50		50		250,0	0
58	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	2380	R\$ 8,80	R\$ 20.944,00	100	375	160	375	100		375	160	375	160	2180,0	200
59	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	714	R\$ 11,44	R\$ 8.168,16											0,0	714
60	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	1960	R\$ 8,80	R\$ 17.248,00	100	100	315	100	315		100	315	100	315	1760,0	200
61	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	588	R\$ 11,44	R\$ 6.726,72	50		50		50		50		50		250,0	338
62	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	3775	R\$ 8,60	R\$ 32.465,00	120	399	399	270	450	150	579	479	579	350	3775,0	0
63	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	3100	R\$ 8,60	R\$ 26.660,00	120	370	270	370	360	150	460	270	460	270	3100,0	0
64	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	2180	R\$ 8,50	R\$ 18.530,00	120	220	220	220	220	100	220	220	220	220	1980,0	200
65	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	654	R\$ 11,05	R\$ 7.226,70											0,0	654
66	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	40	200	40	200	40		40	100	40		700,0	0
67	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	7830	R\$ 4,00	R\$ 31.320,00	160	950	670	950	670	590	950	670	950	670	7230,0	600
68	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	2349	R\$ 5,20	R\$ 12.214,80											0,0	2349
69	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00	50		50		50		50		50		250,0	0
70	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1500	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00	80	140	140	140	140	100	140	140	140	140	1300,0	200,0
71	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00	80	140	140	140	140	100	140	140	140	140	1300,0	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 020/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

(Anexar listagem de produtores com DAP/CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por
(nome do representante legal), _____ CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO N°

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

(_____).

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP-CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A..... (Nome da empresa), CNPJ nº., sediada na cidade(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa), CNPJ nº.
....., sediada na cidade(endereço completo).....,
DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não
emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____ / _____ / _____ /2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi n° 1586, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ n° _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob n° _____, Inscrição Estadual n° _____, Inscrição Municipal/ISS n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal n° 11.947/2009, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC n° 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n° 020/2023 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2024.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades



escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2024).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, o **fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) **Cozinha Social:** situada na Avenida Maripá, n.º 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2^a, 4^a e 5^a feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Busco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775
22	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Distrito de Dois Irmãos	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	Santo Antonio	R: Toledo, s/Nº	Distrito de Boa Vista	3196-3760
25	São Dimas	Av. 1º de maio, s/Nº	Distrito de Bom Princípio	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	Distrito de São Luiz do Oeste	
28	São Pedro	R: Principal, s/Nº	Distrito de Cerro da Lola	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Distrito de Vila Ipiranga	-----
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R. Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R. General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elisia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R. Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R. Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen (em construção)	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	-----
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer (em construção)	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	-----

* Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2024 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do **PNAE - 01042**.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- c)** Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- d)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e)** Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- b)** Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
- c)** Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
- d)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- e)** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n.º. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

d) As multas de mora item “b” e punitiva, item “c”, poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n.º 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____